

Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

Despacho n.º 529/2018 de 2 de abril de 2018

Considerando que, pelo Despacho n.º 11275-B/2017, de 19 de dezembro, do Secretário de Estado do Ambiente, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 22 de dezembro, foi concedida à Ecopilhas — Sociedade Gestora de Resíduos de Pilhas e Acumuladores, Lda., a licença para a gestão de um sistema integrado de gestão de resíduos de pilhas e acumuladores, válida de 1 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2021;

Considerando que o n.º 5 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A, de 1 de junho, estabelece o processo de autorização para a operação nos Açores de uma entidade gestora já licenciada por autoridade nacional;

Considerando que a Ecopilhas — Sociedade Gestora de Resíduos de Pilhas e Acumuladores, Lda., apresentou à autoridade ambiental dos Açores um pedido de autorização para exercer a sua atividade como entidade gestora na Região Autónoma dos Açores, nos termos do supra referido normativo legal;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A, de 1 de junho, em conjugação com a alínea b) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, determino o seguinte:

1- É autorizada a extensão à Região Autónoma dos Açores da licença concedida à Ecopilhas — Sociedade Gestora de Resíduos de Pilhas e Acumuladores, Lda., para a Gestão de Sistema Integrado de Resíduos de Pilhas e Acumuladores constante do Despacho n.º 11275-B/2017, de 19 de dezembro, do Secretário de Estado do Ambiente, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 22 de dezembro.

2- O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de março de 2018. - A Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, *Marta Isabel Vieira Guerreiro*.